Docusign Envelope ID: 3B911D2D-C620-4499-ACD7-040FC92684C5

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO SANTA CLARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 52.269.853/0001-27

("Fundo")

REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025

("Assembleia Geral")

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 01° dia de dezembro de 2025, às 11h, de forma não presencial, pela **CBSF TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.** sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.863.529/0001-34, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 15.170, de 12 de agosto de 2016 ("Administradora").

02. CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada devido ao comparecimento da totalidade dos cotistas do Fundo, nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução CVM nº 175, de 23.12.2022 ("RCVM 175").

03. MESA: Presidente: Sra. Cecilia Kuntz; e Secretário: Sr. Mateus Alves.

04. PRESENÇA: (i) representantes legais da Administradora; **(ii)** representantes legais da **REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 34.829.992/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Faria Lima nº 2369, 15º andar, Jardim Paulistano, CEP: 01452-922, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.703, expedido pela CVM em 2 de setembro de 2020 ("Custodiante"); **(iii)** representantes legais da **REAG PORTFÓLIO SOLUTIONS LTDA.,** sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.954.141/0001-70, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 2.345, Jardim América, CEP nº 01.441-001, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 21.244, expedido pela CVM em 26 de setembro de 2023 ("Gestora"); **(iv)** representantes legais da **ID SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.375.598/0001-10, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 7º andar, Bairro Vila Nova Conceição, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04.543-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 22.987, de 24 de janeiro de 2025 ("Nova Administradora"); **(v)** representantes legais da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, conjunto 194, CEP 04543-000 ("Nova Custodiante"); **(vi)** representantes legais da **ASAROCK ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 48.352.277/0001-00, com sede na Cidade de Goiânia, Estado do Goiás, na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2690,

Docusign Envelope ID: 3B911D2D-C620-4499-ACD7-040FC92684C5

sala 1011, Quadra B 26, lote 16/17, CEP 74810-100, autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, de acordo com o Ato Declaratório nº 20.523, de 19 de janeiro de 2023 ("Nova Gestora"); e **(vii)** cotistas titulares de 100% das cotas emitidas pelo Fundo em circulação ("Cotistas").

05. ORDEM DO DIA: (i) substituição da atual instituição Administradora do Fundo pela Nova Administradora, e da controladora, escrituradora, distribuidora de cotas e Custodiante pela Nova Custodiante; **(ii)** caso aprovado o item (i) anterior, deliberar acerca das condições operacionais para a substituição dos serviços elencados; **(iii)** caso aprovados os itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, deliberar sobre a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, custódia, controladora, escrituração e distribuição do Fundo; **(iv)** alteração do Regulamento, inclusive no que tange à *(a)* alteração dos prestadores de serviços de administração, controladora, escrituração, custódia e tesouraria; *(b)* readequação das Taxas dos Prestadores de Serviços; e *(c)* adaptação integral do Regulamento aos padrões do Novo Administrador; **(v)** substituição da atual Gestora do Fundo pela Nova Gestora; e **(vi)** autorizar a Administradora e a Nova Administradora a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral.

06. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas aprovaram, por unanimidade, sem ressalvas ou restrições:

(i) A substituição da atual Administradora, controladora, escrituradora, distribuidora de cotas do Fundo pela Nova Administradora e substituição da Custodiante, pela Nova Controladora, Escrituradora, Distribuidora de cotas e Custodiante do Fundo, estabelecendo a **data de fechamento das cotas no dia 09 de dezembro de 2025, e data de abertura na Nova Administradora no dia 10 de dezembro de 2025** ("Data da Transferência"), a qual, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar as funções de administrador fiduciário do Fundo, de acordo com as premissas contidas na presente ata a seguir e na legislação vigente.

(i.1) Os cotistas neste ato aprovam todos os atos de administração do Fundo praticados pela Administradora no período em que esteve sob sua administração até a presente data, dando-lhe ampla, total e irrestrita quitação.

(ii) Diante da aprovação do item (i) acima, deliberar acerca das condições operacionais para a substituição:

(ii.1) A Administradora assume a responsabilidade por transferir, na Data da Transferência, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa detidos pelo Fundo, se houver, considerando o valor da cota de fechamento, deduzida a taxa de administração eventualmente pendente de pagamento, se existir, e as demais despesas a ela devidas pelo Fundo até a Data de Transferência, inclusive, calculadas de forma *pro rata temporis*.

Docusign Envelope ID: 3B911D2D-C620-4499-ACD7-040FC92684C5

(ii.2) Compete à Nova Administradora**:** (i) confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo, tão logo a Administradora faça a disponibilização do Fundo perante a CVM; (ii) postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores o exemplar do novo Regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas, conforme presente Ata, e o prospecto atualizado do Fundo, se houver; e (iii) comunicar à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo;

(ii.3) Competirá à Administradora, ainda, enviar aos Cotistas do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados aos Cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração, informe de rendimentos (se aplicável), dentre outros exigidos pela legislação.

(ii.4) Aprovar o provisionamento de todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, incorridas até a Data da Transferência, e o seu respectivo pagamento até tal data, se ainda não tiverem sido pagas, correndo por conta do Fundo e pagas mediante solicitação e comprovação da Administradora perante a Nova Administradora**,** a qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada.

(ii.5) A Administradora permanecerá responsável, perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos por ela praticados e/ou originados na administração do Fundo até a Data de Transferência (inclusive).

(ii.6) A Administradora obriga-se a entregar à Nova Administradora:

a) No prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência, uma via original da presente ata, devidamente assinada, bem como protocolá-la nos sistemas disponibilizados pela CVM.

b) No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da Data da Transferência, cópia digitalizada de todo o acervo documental e societário do Fundo, incluindo, sem limitação, as informações exigidas pelo Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, atas de assembleias de Cotistas, regulamentos, atas de reunião de comitê de investimentos e comunicados de abertura, prorrogação e encerramento de oferta, se houver, bem como os documentos referentes aos Cotistas do Fundo, bem como de quaisquer instrumentos ou contratos de prestação de serviços vigentes em que o Fundo figure como parte ou interveniente anuente inerente ao período em que esteve sob sua administração;

Docusign Envelope ID: 3B911D2D-C620-4499-ACD7-040FC92684C5

c) A Administradora enviará à Nova Administradora, com até 05 (cinco) dias úteis de antecedência à Data de Transferência, a relação dos Cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e a respectiva documentação comprobatória, se houver;

d) A Administradora enviará à Nova Administradora, com até 05 (cinco) dias úteis de antecedência à Data de Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os históricos de cotas e patrimônio líquido, movimentações do passivo, e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos aos quais o Fundo se sujeitou, este último no 3º (terceiro) dia útil a contar da Data de Transferência;

e) No prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis de antecedência à Data da Transferência, além dos arquivos eletrônicos contendo nome completo dos Cotistas, os registros da base cadastral dos Cotistas do Fundo (nome e CPF/CNPJ), cópia simples: (a) das fichas cadastrais dos Cotistas, devidamente preenchidas e assinadas; (b) dos documentos pessoais dos Cotistas (tais como RG, CPF/CNPJ e comprovante de endereço); e (c) dos demais documentos assinados pelos Cotistas, tais como Termo de Adesão e Ciência de Risco, Declaração de Investidor, conforme aplicável, Boletim de Subscrição, entre outros. A posição e histórico de movimentação dos Cotistas do Fundo, incluindo sua situação fiscal e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo;

f) No prazo de 90 (noventa) dias contados da Data de Transferência, deverá ser levantado pelos auditores independentes contratados pela Administradora, o balancete, às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, a qual será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Administradora efetuar a devida provisão até a Data de Transferência e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo.

g) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA;

h) Na Data da Transferência, as contas do Fundo na B3 e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, se houver;

(ii.7) A Gestora e a Administradora declaram à Nova Administradora que:

a) Até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar à Nova Administradora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia Geral até a Data da Transferência.

Docusign Envelope ID: 3B911D2D-C620-4499-ACD7-040FC92684C5

b) Até a presente data não existem processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da Receita Federal do Brasil ("RFB") e das demais entidades reguladoras e/ou autorregulação, tampouco outros processos administrativos, ações judiciais ou arbitrais de qualquer natureza de que o Fundo seja parte, razão pela qual, compromete-se a informar a Nova Administradora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia Geral até a Data da Transferência, inclusive;

c) Utilizando por base a posição de fechamento do Fundo na presente data, não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja fator determinante na decisão de investimento de cotistas ou potenciais cotistas do Fundo;

d) No ano vigente o Fundo não apresentou apontamentos que poderiam vir a ser convertidos em desenquadramento que impactariam a condição tributária do Fundo; e

(ii.8) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da Data de Transferência, a Gestora enviará à Nova Administradora toda a documentação representativa dos ativos detidos pelo Fundo tais como, mas não se limitando, cópia da análise de crédito de emissores de ativos, cópia de ata do comitê de crédito da Gestora com aprovação das operações (caso aplicável), bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo.

(ii.9) Em se tratando de fundo fechado, a Administradora realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, se houver.

(ii.10) A Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal, bem como dos comprovantes de recolhimento de tributos do Fundo, relativos às operações ocorridas até a Data da Transferência, inclusive, sendo que as obrigações referidas acima decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia útil subsequente à Data da Transferência caberão à Nova Administradora.

(ii.11) A Administradora assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de administradora fiduciária.

(ii.12) A Administradora se responsabiliza, ainda:

(i) Pela preparação e envio a Nova Administradora, na Data da Transferência, da razão do Fundo, referentes ao último mês em que esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

Docusign Envelope ID: 3B911D2D-C620-4499-ACD7-040FC92684C5

(ii) Pela preparação e envio, à RFB, da Declaração de Imposto de Renda retido na Fonte relativa ao período até a Data de Transferência, inclusive, em que o Fundo esteve sob sua administração;

(iii) Pela preparação e envio, aos Cotistas, do informe de rendimentos do Fundo, relativo ao período em que o Fundo esteve sob a sua administração;

(iv) A enviar à Nova Administradora, desde o 7º (sétimo) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil anterior a Data de Transferência, as informações dos ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, posição de estoque, demonstrativos de caixa, extratos das clearings (B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, SOMA, CBLC) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo; e

(v) A encaminhar, na Data de Transferência, a posição de estoque referente ao fechamento do dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, contendo o detalhamento dos direitos creditórios, em planilha de excel e/ou csv, contendo, no mínimo, as seguintes informações: i) nome do Cedente; ii) CNPJ/CPF do Cedente; iii) nome do Sacado; iv) CNPJ/CPF do Sacado; v) tipo de recebível; vi) valor nominal; vii) valor presente; viii) valor de aquisição; ix) valor de PDD; x) data de vencimento;

(ii.13) A não entrega dos documentos previstos nesta ata, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição do Administrador e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia Geral.

(ii.14) A Administradora, bem como seus diretores responsáveis pelas atividades do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, ficam, a partir da Data da Transferência, exonerados de suas obrigações, sendo respectivamente substituídos pela Nova Administradora e por seus respectivos diretores.

(ii.15) A Nova Administradora indica como responsável pelo Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a partir da Data de Transferência, o Sr. Ricardo Allegretti Marinho, inscrito no CPF sob o nº 311.714.888-40.

(ii.16) A Nova Administradora indica como responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil - RFB, a partir da Data de Transferência, o Sr. Gustavo Augusto Vasconcelos Biava, inscrito no CPF sob o nº 269.003.748-32.

(ii.17) Como consequência das deliberações ora aprovadas, fica aprovada também a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora.

(iii) A contratação de auditor independente, devidamente habilitado para tanto, para a

Docusign Envelope ID: 3B911D2D-C620-4499-ACD7-040FC92684C5

prestação dos serviços de auditoria do período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, custódia, controladoria, distribuição e escrituração do Fundo.

(iv) Em face às deliberações acima, os Cotistas, neste ato, aprovam a alteração integral, bem como a consolidação do regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos exatos termos do Novo Regulamento anexo à presente Ata, contemplando, inclusive, todas as demais adequações redacionais necessárias aos padrões da Nova Administradora, incluindo, sem limitação, a substituição dos prestadores de serviços conforme supramencionado e alterações visando refletir tais substituições no Novo Regulamento do Fundo, e consequente ajustes na correspondente redação no Novo Regulamento.

(iv.1) O Novo Regulamento do Fundo passará a vigorar, na íntegra, a partir do primeiro dia útil seguinte à Data da Transferência, conforme texto lido, aprovado neste ato e anexo à presente ata, sendo certo que a Administradora não tem qualquer responsabilidade sobre os termos e condições estabelecidos no mesmo.

(iv.2) Readequação das Taxas dos Prestadores de Serviços, sem ocorrer majoração.

(v) Os cotistas aprovaram a substituição da atual Gestora pela Nova Gestora na Data de Transferência.

(vi) A autorização à Administradora e à Nova Administradora a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral.

Os presentes conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada por meio físico.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas os presentes, declaram sua integridade, autenticidade e regularidade da Assembleia Geral, não havendo manifestações adicionais.

III) ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, a Presidente ofereceu a palavra aos presentes, não havendo manifestações adicionais. Encerrou-se a Assembleia Geral, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e demais participantes.

São Paulo, SP. 01 de dezembro de 2025.

[Assinaturas na próxima]

Docusign Envelope ID: 3B911D2D-C620-4499-ACD7-040FC92684C5

[página de assinatura da Assembleia Geral, realizada no dia 01 de dezembro de 2025, do SANTA CLARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ nº 52.269.853/0001-27]

Assinado por:
Cecília Elisabete A. Stranch Kuntz
44F2BB902E464A1...

CECILIA KUNTZ
Presidente

Assinado por:
Mateus Alves
CC1ED907DA2349A...

MATEUS ALVES
Secretário

Assinado por:
Marcos Ferreira Costa
2768E431AC064AB...

CBSF TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Administradora

Assinado por:
Marcos Ferreira Costa
2768E431AC064AB...

REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.
Custodiante, Escrituradora e Distribuidor

Assinado por:
José Roberto Giancoli Filho
1AC5EBDF0ADD463...

ID SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA.
Nova Administradora

Assinado por:
ANTONELLA AMARAL GIANCOLI
271E989F8DAF49F...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Nova Custodiante, Escrituradora e Distribuidor

DocuSigned by:
49C78315120A4C0...

REAG PORTFÓLIO SOLUTIONS LTDA.
Gestora

Assinado por:
Jefferson Soares Barbosa Junior
A200719387D544D...

Assinado por:
Diana Supanik Machado
DBE7FF96A56749D...

ASAROCK ASSET MANAGEMENT LTDA.
Nova Gestora

Docusign Envelope ID: 3B911D2D-C620-4499-ACD7-040FC92684C5

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO SANTA CLARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 52.269.853/0001-27

LISTA DE COTISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025

COTISTAS	ASSINATURAS
CL4 BR RENEWABLES II LLC - REAG DTVM CNPJ nº 56.806.115/0001-22	Signed by: Justin Bailes 38F8A62046E44EA...
OSCEOLA AVENUE II LLC - REAG DTVM CNPJ nº 56.806.116/0001-77	Signed by: Justin Bailes 38F8A62046E44EA...
REMO II LLC - REAG DTVM SA CNPJ nº 56.806.105/0001-97	Signed by: Justin Bailes 38F8A62046E44EA...